



Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.48- Apelação Cível - 0155153-88.2017.8.06.0001 - Fortaleza/12ª Vara de Família. Apelante: D. M. P. C.. Apelante: C. F. P. C..Apelada: V. A. D.. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.49- Apelação Cível - 0008239-54.2017.8.06.0066 - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Apte/Apdo: Neozeni Alencar Costa. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.50- Apelação Cível - 0868708-39.2014.8.06.0001 - Fortaleza/33ª Vara Cível. Apelante: José Alberto Perdigão. Apelada: Sabemi Seguradora S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.51- Embargos de Declaração Cível - 0008909- 38.2019.8.06.0126/50000 - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Embargante: Antonia Alves Pereira. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.52- Apelação Cível - 0050321-67.2021.8.06.0161 - Santana do Acaraú/Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú. Apte/Apdo: Rita de Cássia Rodrigues. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.53- Embargos de Declaração Cível -0009226-36.2019.8.06.0126/50000 - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Embargante: Maria Lima do Nascimento. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.54- Embargos de Declaração Cível -0241349-22.2021.8.06.0001/50000 - Fortaleza/4ª Vara de Sucessões. Embargante: Susy Nunes Bezerra. Embargado: Honório Bezerra de Oliveira. Embargado: Marcos Antonio Nunes Bezerra. Embargada: Claudia Nunes Bezerra Holanda. Embargada: Carmem Nunes Bezerra Oliveira. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.55- Apelação Cível - 0200070-77.2023.8.06.0036 - Aracoiaba/Vara Única da Comarca de Aracoiaba. Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Requerida: Rayna Salvina Araujo Nascimento. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 2.PROCESSOS ADIADOS . 2.1-Apelação Cível - 0001284-34.2008.8.06.0062 - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel. Apelante: Ambiental - Projetos e Consultoria em Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente Ltda.. Apelado: Omar Pacifico de Oliveira Júnior. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 3.PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA : 3.1- Agravo de Instrumento - 0634895-27.2022.8.06.0000 - Maracanaú/2ª Vara Cível. Agravante: José Alberto Piñón Gonzalez. Agravante: Virgínia Maria Couto Garrido. Agravado: Asfaltos Nordeste Ltda - Em Recuperação Judicial. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. 4. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1- Agravo de Instrumento -0626713-52.2022.8.06.0000 - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Agravante: Maria Afonsina da Silva Bento. Agravado: Francisco Fabrício da Silva. Agravado: JBM Comércio de Artigos Esportivos LTDA. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 4.2- Apelação Cível - 0033606-34.2011.8.06.0117 - Maracanaú/1ª Vara Cível. Apelante: Francisco Geovane Granjeiro Pinto. Apelante: Francisca de Fatima Laurindo Pinto. Apelado: Claudiana Rodrigues Pena. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 4.3-Conflito de competência cível nº 0003109-77.2023.8.06.0000. Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessados: J. V.S. de A. e R. M. G. de A. R. P. J. P. G. . Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Órgão Julgador: 3ª Câmara Direito Privado Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 4.4- Conflito de competência cível - 0002811- 85.2023.8.06.0000 - Fortaleza/9ª Vara de Família. Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessado: J. J. N. T.. Interessada: M. do S. F. L. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 4.5- Conflito de competência cível - 0002181-29.2023.8.06.0000 -Fortaleza/7ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Banco Bradesco S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB: 23747/CE). Terceira: Teresinha Maria Cavalcanti Cochrane. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 5. DIVERSOS: O Desembargador ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA ressaltou a importância dos magistrados e servidores realizarem o censo do Poder Judiciário. 6. CONCLUSÃO: Como nada mais houve a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA -
Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -**

**LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA
- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 36/2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9h, teve lugar a 36ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e o Exmo. Sr. Des. DJALMA



TEIXEIRA BENEVIDES. O Exmo Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO ausente por gozo de férias. E o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA ausente por gozo de folga em razão de plantão judiciário. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Dr. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exma. Dra. ANDREA MARIA ALVES COELHO. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada.

1.PROCESSOS JULGADOS NA PAUTA: 1.1- Apelação Cível - 0005567-05.2018.8.06.0045 - Barro/Vara Única da Comarca de Barro. Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Josefa Lourenço da Silva Nonato. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado” O Dr. Olavo Barros Carioca OAB 38733, representando o apelante realizou sustentação oral no prazo regimental.

1.2- Apelação Cível - 0054599- 64.2021.8.06.0112 - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: J F Comercio de Material de Construção Ltda. Apelante: João Feitosa dos Santos. Apelado: William Batista do Nascimento. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.3- Apelação Cível - 0001284-34.2008.8.06.0062 - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel. Apelante: Ambiental - Projetos e Consultoria em Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente Ltda..Apelado: Omar Pacifico de Oliveira Júnior. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. A Dra. Larissa Alves Vieira, OAB/PB 23976, representando o apelante realizou sustentação oral no prazo regimental.

1.4- Conflito de competência cível - 0002811-85.2023.8.06.0000 - Fortaleza/9ª Vara de Família. Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessado: J. J. N. T.. Interessada: M. do S. F. L.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do conflito para, declarar competente o Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, ora suscitado conforme acórdão lavrado”.

1.5- Conflito de competência cível - 0002181-29.2023.8.06.0000 - Fortaleza/7ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Banco Bradesco S/A. Terceira: Teresinha Maria Cavalcanti Cochrane. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do conflito para, declarar competente o Juízo da 29ª Vara Cível da Comarca de FortalezaCE, ora suscitado conforme acórdão lavrado”.

1.6- Conflito de competência cível nº 0003109- 77.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessados: J. V.S. de A. e R. M. G. de A. R. P. J. P. G. . Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por maioria, conheceu do conflito para, declarar competente o Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza-CE, ora suscitado conforme acórdão lavrado”. A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA apresentou o voto vista divergente, pela aplicação da Súmula 39 do TJCE. Todavia, o relator o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO manteve seu voto pela aplicação da Súmula 235 do STJ, em vez da Súmula 39 do TJCE, por entender que a mesma se aplicaria apenas aos alimentos provisórios. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES acompanhou o voto do relator.

1.7- Apelação Cível - 0005398-23.2014.8.06.0121 -Massapê/1ª Vara da Comarca de Massapê. Apelante: Fernanda Maria Gomes. Apelante: Benedita Muniz Gomes. Apelante: Vanderlene Cordeiro Campos. Apelante: Alberto Jorge Gomes. Apelante: Francisco Jânio Gomes. Apelante: Ana Maurícia Muniz Gomes Alves. Apelado: Banco do Brasil S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”.

1.8- Apelação Cível -0055514- 63.2021.8.06.0064 - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Claudenildo Bento de Matos. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.9- Apelação Cível - 0008587- 18.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apelante: Antônia Soares. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”.

1.10- Apelação Cível - 0200402-40.2022.8.06.0081 - Granja/2ª Vara da Comarca de Granja. Apelante: Rita Pereira da Silva. Advogada: Maria da Saúde Bezerra de Brito (OAB: 33886/CE).Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.11- Apelação Cível - 0201259-14.2023.8.06.0029 - Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Maria Paulino da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.12- Apelação Cível -0200695-84.2022.8.06.0121 - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Apelante: Luiz Gonzaga Felix. Apelado: Banco BMG S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado”.

1.13- Apelação Cível - 0009729-57.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apelante: Francisco Severino Neto. Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”.

1.14-



Apelação Cível -0200425-90.2023.8.06.0035 - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.15- Agravo de Instrumento - 0636341-65.2022.8.06.0000 - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Novaes e Barroso Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Agravado: José Osmário Pereira Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.16- Agravo de Instrumento - 0633606-93.2021.8.06.0000 -Fortaleza/2ª Vara Cível. Agravante: Luciana Guimarães Torres. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A.Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.17- Agravo de Instrumento -0625548-33.2023.8.06.0000 - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Maria de Castro Lopes de Carvalho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Valzenir Rodrigues de Castro. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.18- Agravo de Instrumento - 0635588-11.2022.8.06.0000 - Fortaleza/37ª Vara Cível. Agravante: Luciney Silva Colares. Agravante: Lucivanda Nogueira Colares. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Dawison Bonfim Barros de Matos. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.19- Agravo de Instrumento - 0639220-45.2022.8.06.0000 - Fortaleza/19ª Vara Cível.Agravante: Josefa Ângela Freire Ribeiro Uchôa. Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.20- Agravo de Instrumento - 0624622-52.2023.8.06.0000 -Trairi/2ª Vara da Comarca de Trairi.Agravante: VR Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda.. Agravante: Y.A Administradora Ltda. Agravado: E&G Gestão e Administração Ltda - ME. Agravada: Maria das Graças Pinto de Queiroz Steffen. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.21- Apelação Cível -0002870-47.2019.8.06.0151 - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá.Apelante: Francisco Jose de Almeida Alves. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.22- Apelação Cível - 0060307-71.2016.8.06.0112 - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Ireve Veiculos Ltda. Apelado: Iremar Ribeiro Ferreira Martins. Apelada: Natália Medeiros Martins. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.23- Apelação Cível - 0479588-63.2011.8.06.0001 - Fortaleza/5ª Vara Cível.Apelante: Antonio Renato Rodrigues. Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.24- Apelação Cível - 0200320-45.2023.8.06.0090 - Icó/1ª Vara Cível da Comarca de Icó. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Jose Rodolfo Carlos Candido.Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.25- Apelação Cível - 0256294-14.2021.8.06.0001 -Fortaleza/38ª Vara Cível.Apelante: Maria Socorro Alves Mota. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.26- Agravo de Instrumento - 0623540-54.2021.8.06.0000 -Fortaleza/6ª Vara Cível. Agravante: Massa Falida de Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S/A. Agravante: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Agravante: Massa Falida de Oboé Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. Agravante: Massa Falida da Companhia de Investimento Oboé. Agravante: Massa Falida de Oboé Holding Financeira S/A. Agravante: Massa Falida de Advisor Gestão de Ativos S/A. Agravante: Massa Falida de Magazines Brasileiros Ltda.. Agravante: Massa Falida de Clarinete Promotora de Vendas e Serviços Financeiros Ltda. Agravada: Cleide Assunção Magalhães. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.27- Agravo de Instrumento - 0629074-08.2023.8.06.0000 -Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: Antonio Kassiano Conceição Sobrinho. Agravado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.28- Apelação Cível -0239618-20.2023.8.06.0001 - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A.Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.29- Agravo Interno Cível - 0635129-09.2022.8.06.0000/50000 -Fortaleza/27ª Vara Cível. Agravante: A. H. F. J..Agravante: J. A. L. F. R. P. A. H. F. J.. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA.



DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". 1.30- Agravo de Instrumento - 0635389- 86.2022.8.06.0000 -Fortaleza/20ª Vara Cível.Agravante: JBL Fomento Mercantil Ltda.. Agravado: Marcio Queiroz Prado. Agravado: Sistema Vida Produção de Eventos Ltda. Agravado: Djane Clementino Pesso. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.31- Apelação Cível - 0050987-55.2021.8.06.0133 -Nova Russas/2ª Vara da Comarca de Nova Russas. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Maria Mendes da Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". 1.32- Apelação Cível - 0005752-09.2019.8.06.0142 - Tauá/1ª Vara Cível da Comarca de Tauá. Apelante: Maria das Graças Alves Costa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.33- Apelação Cível - 0051473-39.2021.8.06.0101 -Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apelante: Janete Coelho de Andrade. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.34- Apelação Cível - 10202617-26.2022.8.06.0101 -Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Antonio Julio de Sousa. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.35- Embargos de Declaração Cível-0152575- 89.2016.8.06.0001/50000 - Fortaleza/4ª Vara Cível. Embargante: Organização Paulo Rocha. Embargado: Liberty Seguros S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.36- Apelação Cível - 0052361-52.2021.8.06.0151 - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apte/ Apdo: Francisco Afonso de Souza. Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.37- Apelação Cível -0002300-49.2012.8.06.0105 - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Antonio Pinto de Paula. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.38- Agravo de Instrumento -0635942-36.2022.8.06.0000 - Fortaleza/2ª Vara Cível. Agravante: Antonio Ribamar Pereira Lima. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.39- Agravo de Instrumento - 0628245-27.2023.8.06.0000 - Fortaleza/27ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Erice Castelo Branco Pires. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.40- Apelação Cível -0048587-02.2017.8.06.0071 - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Antônio Eduardo Martins. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.41- Embargos de Declaração Cível - 0004092-54.2018.8.06.0064/50000 -Caucaia/1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia. Embargante: A. F. A.. Embargada: Roseli Braz Amorim. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.42- Apelação Cível - 0751261-21.2000.8.06.0001 - Fortaleza/29ª Vara Cível. Apelante: Francisco Antonio Lima Oliveira. Apelado: Empresa de Transporte Maraponga. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.43- Apelação Cível -0213517-24.2015.8.06.0001 - Fortaleza/10ª Vara Cível. Apelante: Freitas Comércio de Miudezas Ltda.. Apelada: Andréa Melo Cunha. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.44- Apelação Cível -0106080-79.2019.8.06.0001 - Fortaleza/14ª Vara de Família. Apelante: J. F. V. A. A. P. M. A. V.. Apelante: M. B. V. A. R. P. M. A. V.. Apelado: L. G. V. A. R. P. M. A. V. e outro. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado". 1.45- Apelação Cível - 0006303-08.2019.8.06.0071 -Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.. Apelado: Lucas Adriano de Sousa Pinheiro. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.46- Apelação Cível -0459409-11.2011.8.06.0001 - Fortaleza/3ª Vara Cível. Apelante: Antonia Lira Bezerra. Advogado: Mario Lira Bezerra (OAB: 26725/CE). Apelado: Condomínio Edifício Coimbra. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA.



JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.47- Apelação Cível - 0167176-32.2018.8.06.0001 - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Wesley de Castro. Apelado: Azul Companhia de Seguros Gerais. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.48- Apelação Cível - 0006206-79.2019.8.06.0112 - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Francisco Araújo de Sousa. Apelado: GEAP Autogestão em Saúde. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.49- Embargos de Declaração Cível - 0016992-70.2017.8.06.0075/50000 - Eusebio/2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Embargante: Rafael Mendonça de Abreu. Embargado: Alphaville Urbanismo S/A,. Embargado: Alphaville Ceará Empreendimentos Imobiliários Spe 001 Ltda. Embargado: Dias Branco Incorporadora SPE 001 Ltda. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.50- Apelação Cível - 0054121-14.2021.8.06.0029 - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Odília Pereira da Silva Gonçalves. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.51- Apelação Cível - 0216116- 23.2021.8.06.0001 -Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial. Apelado: Evandro de Sousa Freitas. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.52- Apelação Cível - 0050302-79.2021.8.06.0058 - Cariré/Vara Única da Comarca de Cariré. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Regina Maciel Melo. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.53- Apelação Cível -0050269-65.2021.8.06.0066 - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Jovino Neto. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.54- Apelação Cível -0202580-96.2022.8.06.0101 - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apte/ Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Apte/ Apdo: Antonia Deuziane Braga Oliveira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.55- Embargos de Declaração Cível -0622147- 36.2017.8.06.0000/50000 - Fortaleza/1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Cecomil Comércio e Serviços Ltda. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.56- Apelação Cível - 0113833-58.2017.8.06.0001 - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda. Apelada: Geovanna Brasileiro de Sá Almeida. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.57- Embargos de Declaração Cível -0198111-60.2015.8.06.0001/50000 - Fortaleza/38ª Vara Cível. Embargante: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A. Embargado: Marcus Vinicius Albuquerque Alcanfor. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.58- Apelação Cível - 0008750-24.2018.8.06.0064 -Caucaia/2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Rita de Cássia Conde Camurça. Apelado: Chrystian da Silva Chaves. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". 1.59- Apelação Cível - 0123444-35.2017.8.06.0001 - Fortaleza/37ª Vara Cível. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Apelada: Maria Regina Otoch Jereissati. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.60- Apelação Cível -0224888-38.2022.8.06.0001 - Fortaleza/7ª Vara Cível. Apelante: Banco RCI Brasil S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.61- Embargos de Declaração Cível - 0006219- 82.2015.8.06.0156/50000-Redenção/Vara Única da Comarca de Redenção. Embargante: Brasilseg Companhia de Seguros. Embargado: Gysele Costa da Silveira, Gysele Costa da Silveira. Repr. Legal: Maria Antoniele da Silva Costa. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.62- Apelação Cível - 0204525-35.2022.8.06.0064 -Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Maria Fabiana Sousa dos Santos. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". 1.63- Apelação Cível - 0000637- 70.2018.8.06.0100 - Itapajé/1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Antonio Severiano Rocha. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA



BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". 1.64- Apelação Cível -0103877-96.2009.8.06.0001 - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Banco do Brasil S.A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado" .2.PROCESSOS ADIADOS . 2.1- Agravo de Instrumento - 0630727-45.2023.8.06.0000 - Fortaleza/36ª Vara Cível. Agravante: Messejana I Incorporadora SPE Ltda.. Agravada: Maria do Socorro Holanda de Góis. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. 2.2- Apelação Cível -0002877-40.2009.8.06.0167 - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Newland Veiculos Ltda. Apelante: Toyota do Brasil Ltda. Apelado: Fernando de Oliveira e Silva Neto. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 2.3- Apelação Cível -0255874- 43.2020.8.06.0001 - Fortaleza/33ª Vara Cível. Apelante: RAIMUNDO NIVALDO NORONHA DA COSTA. Apelante: Natasha Fernandes Noronha. Apelante: MACK Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelante: R B G de A Melo Participacoes Imobiliarias. Apelado: Empreendimentos Pague Menos Ltda. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. 3.PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA : 3.1- Embargos de Declaração Cível -0632526-60.2022.8.06.0000/50000 - Fortaleza/1ª Vara de Sucessões. Embargante: Ney Gibson Ferreira Pires - Inventariante. Embargada: Célia Maria Araújo Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 3.2-Apelação Cível - 0000098- 20.2010.8.06.0154 - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: Espólio de Fátima Pimenta Vitor. Apelado: Ana Maria Carneiro Lima. Apelado: José Hermano Matias Carneiro. Apelado: Espólio de João de Araújo Carneiro. Inventariante: Ana Maria Carneiro Lima. Apelada: Rosa Maria Carneiro Lima. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. O Exmo. Sr. Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES em razão de petição nos autos pedindo julgamento conjunto decidiu retirar o processo de pauta para melhor análise. Os advogados de ambas as partes estiveram presentes. 4. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1-Agravo de Instrumento -0626713- 52.2022.8.06.0000 - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Agravante: Maria Afonsina da Silva Bento. Agravado: Francisco Fabrício da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 4.2- Apelação Cível -0033606-34.2011.8.06.0117 - Maracanaú/1ª Vara Cível. Apelante: Francisco Geovane Granjeiro Pinto. Apelante: Francisca de Fatima Laurindo Pinto. Apelado: Claudiana Rodrigues Pena. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 5.PROCESSO SUSPENSOS: 5.1-Apelação Cível -0231666-24.2022.8.06.0001 - Fortaleza/17ª Vara Cível. Apte/Apdo: Lara Melissa Nobre Monteiro Rosa. Repr. Legal: Winison Sobreira Monteiro Rosa. Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA apresentou voto divergente, pela não aplicação de danos morais. 6. DIVERSOS: O Desembargador JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO fez o registro do aniversário do Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA no dia 25 de setembro de 2023. 7. CONCLUSÃO: Como nada mais houve a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado-

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA
- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -

4ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 4ª Câmara de Direito Privado

DESPACHO

Nº 0058647-13.2014.8.06.0112/50001 - Embargos de Declaração Cível - Juazeiro do Norte - Embargante: Cícero Vieira dos Santos - Embargado: Wilson Cardoso da Silva - Embargada: Nildene Silva Sá Thé Cardoso - Intimem-se as partes embargadas nos termos do art. 1.023,§2º, CPC, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos. Expedientes necessários. Fortaleza (CE), data da inserção no sistema. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES Desembargadora Relatora - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE)

Nº 0163053-59.2016.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporações Ltda - Apelada: Adriana Rocha Arruda - Ante o exposto, intime-se a parte ora apelante, na pessoa de seu(s) advogado(s), para que no prazo de 5 (cinco) dias realize o recolhimento em dobro do valor das custas, comprovando-o nos autos, sob pena de deserção do Recurso de apelação ora interposto. Após o esgotamento do prazo, venham-me os autos em conclusão. Expedientes necessários. Fortaleza, 29 de setembro de 2023 DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Advs: Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE) - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0631314-67.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - AltoSanto - Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL - Agravado: José Soares Júnior - Diante do exposto, conheço do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, mantendo a decisão do Juízo a quo em todos os seus termos. Havendo o transcurso do prazo legal, sem manifestação, certifique-se o trânsito em julgado da causa e devolvam-se os autos ao juízo de origem. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 28 de setembro de 2023. DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Relator - Advs: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE) - Brenna Nayara Bezerra Pereira (OAB: 41494/CE)

Nº 0631741-64.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Juazeiro do Norte - Agravante: Maria Eliete de Oliveira Hora - Agravado: Cooperativa Mista Roma Ltda. - Nesse sentido, com base nos fundamentos expostos, INDEFIRO, nesta etapa processual, o pedido liminar requerido no presente Agravo de Instrumento. Por conseguinte, determino que se comunique ao duto juízo de primeira instância, enviando cópia desta decisão; intime-se a parte agravada, por intermédio de seu advogado